



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.843, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ADOTAREM A LEITURA DE ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, obrigadas a instituírem a leitura e promoverem discussões de Artigos da Constituição Federal, preferencialmente os que tratam “DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.”

Art. 2º A leitura e discussão de Artigos da Constituição Federal deverão ocorrer em período e dia da semana, a ser definido pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 3º Para cumprimento do art. 1º, a Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar poderá contar e firmar convênios não onerosos ao município, preferencialmente com a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e/ou com Cursos de Direito estabelecidos no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =